

DECRETO N° 985

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 977/2013, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 898.000,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada.

30.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100072.081 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
1030100072.083 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31901100 - 9 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00
31901300 - 18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.700,00
1030100072.084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.800,00
1030200072.089 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
31900400 - 9 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.100,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.900,00
31901300 - 18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
TOTAL GERAL >>>	898.000,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

30.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100072.083 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
31900400 - 9 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
33903001 - 9 - MEDICAMENTOS	160.000,00
33903003 - 9 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	180.000,00

1030100072.084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903099 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	193 000,00
1030200071.041 - AMPLIAÇÃO POSTOS SAÚDE E UNIDADE MISTA	
44904100 - 18 - CONTRIBUIÇÕES	135 000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	898.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPARANA, em 01 de novembro de 2013



Paulo Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL